



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: ERICO DE SOUZA SANTOS

Brasília-DF, 18 de julho de 2012
- quarta-feira

Nº. 128

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO

PROCESSO Nº 1.703/2012

Com base nas informações do Diretor da Secretaria Administrativa, e do NUCRE, fls. 10-11, DEFIRO o pedido da servidora MARIA LIDUÍNA DE SOUZA no sentido de lhe conceder abono de permanência a partir de 27.08.2010, uma vez que completou todos os requisitos para aposentadoria voluntária, nos termos da Emenda Constitucional 41/2003.

Ao NUCRE para dar ciência à servidora e demais providências.

Brasília, 18 de julho de 2012.

PROCESSO Nº 1.721/2012

Com base nas informações do Diretor da Secretaria Administrativa, e do NUCRE, fls. 12-13, DEFIRO o pedido da servidora NANCY PEREIRA SANTOS no sentido de lhe conceder abono de permanência a partir de 01.07.2012, uma vez que completou todos os requisitos para aposentadoria voluntária, nos termos da Emenda Constitucional 41/2003.

Ao NUCRE para dar ciência à servidora e demais providências.

Brasília, 18 de julho de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO

PROCESSO Nº 1.716/2012 - JFDF

Trata-se de solicitação da servidora ELIONOR DAS GRAÇAS GOMES FREITAS BRASIL, fls. 7, objetivando sua inscrição no Seminário "Temas polêmicos de licitações e contratos e os entendimentos do TCU e dos Tribunais Superiores", a ser promovido pela Zênite Informação e Consultoria S.A., no período de 24.9.2012 a 26.9.2012.

O valor unitário da inscrição é determinado e há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme consignado pela SEPLO às fls. 31-v.

Ante o exposto, com base no parecer da SEAJU, fls. 33, e na delegação de competência prevista na Portaria n. 722, de 11.09.2009:

- a) RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93;
- b) AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., no valor determinado, conforme orientação do NUCRE, fls. 29/30, com vistas à efetivação da inscrição da servidora acima nominada no Seminário "Temas polêmicos de licitações e contratos e os entendimentos do TCU e dos Tribunais Superiores".

Fica dispensada a publicação na Imprensa Nacional, em face da orientação do NUCOI/SEVAN n. 225/2010, de 13.7.2010, constante do PA-0724/2010, com base no Acórdão n. 1336/2006 do TCU-Plenário.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 18 de julho de 2012.